

**TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 0339/2026**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – IPASMA E O ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – IPASMA, com sede na Rua Dr. Chacon, nº 108, Centro, Alegre/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.219.863/0001-82, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Jacqueline Oliveira da Silva, e, de outro lado, como CONTRATADO, o ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., com sede na Rua Barão do Triunfo, 238, Salas 23/24, Brooklin, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, neste ato representado por seu Sócio Titular, Sr. Richard Mendes Dutzman, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Contrato nº 004/2023, celebrado em 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contrato nº 004/2023, mantendo-se a execução dos serviços de elaboração de Estudo Técnico Atuarial, compreendendo Nota Técnica Atuarial, Avaliação Atuarial, DRAA e Assessoria Atuarial Contínua, nas mesmas condições técnicas e operacionais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato nº 004/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2027.

2.2. Permanecem inalterados os prazos de execução dos serviços e as demais condições relativas à prestação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do contrato permanece inalterado, mantendo-se o montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme estabelecido no contrato original.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei complementar nº004 de 06 de maio de 2022

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do IPASMA para o exercício de 2026:

017001.0912200762.117- Manutenção das atividades administrativas do IPASMA
33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4.2. Fica, para todos os fins, substituída a redação do item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente do IPASMA de Alegre/ES para o exercício de 2026, conforme discriminado no Termo Aditivo.”

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 004/2023 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alegre/ES, 02 de fevereiro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – IPASMA

Jacqueline Oliveira da Silva
Contratante

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Richard Mendes Dutzman
Contratado – Sócio Titular

TESTEMUNHA: _____
CPF nº: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF nº: _____